



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BOTELHOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 001/2018**

A Excelentíssima Sr.<sup>a</sup> Juíza de Direito Ludmila Lins Grilo, Diretora do Foro da Comarca de Botelhos/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso IV da Portaria-Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Botelhos do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

**1. Das disposições preliminares**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão formada por José Maria Gonçalves, Jessica Mayris Martins de Almeida e Cristiana Nogueira de Moraes Limão.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, atualmente, no valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 5º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

**2. Das vagas.**

2.1 O presente certame tem como objetivo o preenchimento de **06 (seis) vagas** e a formação de **cadastro reserva** para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Botelhos/MG que vierem a surgir no período de 01 (um) ano.

2.2 O prazo previsto no item 2.1 deste edital começará a fluir após a publicação do resultado definitivo do processo seletivo com a listagem em ordem de classificação dos aprovados no Exame de Seleção.

**3. Das inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **13/08/2018 a 24/08/2018**, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na sala da Administração do Fórum de Botelhos, situado na Praça Mozart Xavier Lopes, 91, Centro, Botelhos/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) Comprovante de matrícula do curso, no respectivo período.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio



que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.6 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.7 A ficha de inscrição é intransferível.

#### **4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e das condições especiais:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a



realização das provas, deverá apresentar na Administração do Fórum, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não-solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não-concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Saguão do Fórum, até o dia 28/08/2018.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. Das atribuições dos estagiários**

5.1 Prestar atendimento ao público nos limites que venha a receber.

5.2 Elaborar pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e estatísticas por recomendação do Juiz de Direito ou Escrivão Judicial, para fins de colaboração em peças processuais ou extrajudiciais.

5.3 Cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Estadual, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à discricção, assim como jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, a ser determinada pela respectiva chefia, tendo em vista seu turno acadêmico.

5.3 Exercer outras atribuições que lhes foram delegadas compatíveis com sua formação acadêmica.

## **6. Das provas e dos títulos**

### **6.1 Do exame das provas objetiva e de redação**

6.1.1 O processo seletivo corresponderá a uma prova composta por 5 (cinco)



questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada, as quais versarão sobre as matérias constantes do Anexo I deste Edital, 02 (duas) questões dissertativas com tema sobre as matérias constantes do Anexo I, valendo 15 (quinze) pontos cada, e títulos, que serão computados até o limite máximo de 05 (cinco) pontos, perfazendo um total possível de 40 (quarenta pontos).

6.1.2 Cada questão do teste de prova objetiva conterá quatro alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato assinalar somente uma alternativa.

6.1.3 O descumprimento do item 6.1.2 acarretará a anulação da questão.

6.1.4 O conteúdo programático das provas compreendem as alterações legais até a data de realização do certame.

## **6.2 Do exame dos títulos**

6.2.1 Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, mediante apresentação de Certidão da respectiva instituição, em envelope lacrado e identificado.

6.2.1 Após o resultado definitivo das provas previstas no item 6.1 deste certame, será feita uma avaliação dos títulos dos candidatos.

6.2.3 A avaliação dos títulos será feita conforme a tabela do Anexo II deste edital e será somada à nota do resultado definitivo da prova objetiva e da redação.

6.2.4 A nota máxima atribuída aos títulos será de 05 (cinco) pontos e serão aceitos somente os títulos descritos no Anexo II.

## **7. Da realização da prova.**

7.1 As provas serão realizadas no dia **03/09/2018 (segunda-feira)**, às **13h**, no prédio do Fórum da Comarca de Botelhos, situado na Praça Mozart Xavier Lopes, 91 Centro, Botelhos/MG.

7.2 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido, somente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.3 Não será admitida a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade (contendo no mínimo foto, filiação e assinatura) informado no ato da inscrição;

b) que se apresentar após o horário indicado para início das provas.

7.4 A duração da prova será de 02 (duas) horas.

7.4.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

7.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.6 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.7 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de



estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.9 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante a sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, códigos, anotações ou similares.

7.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.11 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.12 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.15 O candidato não poderá identificar-se tanto na prova objetiva quanto na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7.16 Será excluído do exame:

- a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;
- b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- c) o candidato que estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pager*, celulares, *beeps*, etc...).

7.17 O resultado final e respectiva classificação será divulgado **dia 06/09/2018**, quinta-feira, no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Botelhos/MG.

## **8. Da classificação dos candidatos.**

8.1 As provas e títulos valerão um total de 40 (quarenta) pontos.

8.2 Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova dissertativa.

8.3 O recurso contra o resultado da prova e contra o resultado final deverá ser apresentado, fundamentadamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua divulgação, na sala da Administração no Fórum de Botelhos/MG.

8.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum.

8.5 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.6 A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas na prova objetiva e na dissertativa, somada ao resultado da avaliação dos títulos, observado o critério de maior idade no caso de empate.

8.7 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.8 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.9 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior há 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei



nº 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;

c) maior idade;

d) sorteio.

### **9. Das disposições gerais.**

9.1 Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao exame regido por este Edital serão divulgados no Quadro de Avisos do Fórum de Botelhos, situado na Praça Mozart Xavier Lopes, 91, Centro, Botelhos/MG.

9.2 O exame de seleção pública vigorará por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado.

9.3 O estágio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro.

9.4 A duração máxima do estágio é de 02 (dois) anos.

9.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

9.6 O candidato convocado, via telefone ou correios, deverá, nos termos da Portaria Conjunta de nº 297/2013 do TJMG, apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, na sala da Administração do Fórum de Botelhos, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;

b) fotocópia de CPF;

c) declaração contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular e a média de aproveitamento do estudante, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso;

d) número da agência e da conta-corrente no Banco Itaú (se não possuir, abrir conta).

9.7 A Administração do Fórum encaminhará toda a documentação do item 9.6 para a COEST - Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para as devidas providências.

9.8 O início do estágio aguardará o envio do Termo de Compromisso de Estágio pela COEST-TJMG.

9.9 O não encaminhamento da documentação no prazo estipulado implicará impossibilidade de início do estágio e desclassificação do candidato.

9.10 A falta de qualquer um dos documentos acima, citados no item 9.6, implicará a não designação do candidato aprovado, ocasião em que será chamado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

9.11 Não serão admitidos como estagiários da Justiça de Primeira Instância do Estado, conforme o art. 8º da Portaria-Conjunta 297/2013:

9.11.1 Estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

9.11.2 Policiais civis ou militares;

9.11.3 Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

9.11.4 Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste item;

9.11.5 O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados no item 9.11.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

9.12 O estágio poderá ser extinto, dentre outros motivos, por iniciativa do Tribunal de Justiça, na pessoa do Diretor do Foro, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário.

9.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

9.14 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

9.15 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

9.16 Os casos omissos serão apreciados pela Direção do Foro da Comarca de Botelhos/MG.

Botelhos, 06 de agosto de 2018.

**Ludmila Lins Grilo**  
**Juíza de Direito Diretora do Foro**  
**Comarca de Botelhos/MG**



**Programa da prova a que se refere o item 6.1 deste Edital:**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

Administração Pública

Atos administrativos

Agentes Públicos

**DIREITO CIVIL**

Das Pessoas (arts. 1º ao 78 do CC)

Dos Fatos Jurídicos (arts. 104 ao 211 do CC)

Do Direito das Coisas (arts. 1196 ao 1510 do CC)

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

CPC (Normas fundamentais até Coisa Julgada - art. 1º a 508)

Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/09)

**DIREITO PENAL**

Parte Geral (Arts. 1º ao 120 do CP)

Dos Crimes contra a Vida (arts. 121 ao 128 do CP)

Dos Crimes contra o Patrimônio (arts. 155 ao 160 e 180 ao 183 do CP)

Dos Crimes contra a Dignidade Sexual (arts. 213 ao 234-B do CP)

Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 ao 327 do CP)

Lei Federal nº 11.343/06 (arts. 33 ao 47)

Súmulas do STF e STJ

**DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

Processo e Procedimento (arts. 1º ao 62, 92 ao 154, 155 ao 250, 282 ao 350, 381 ao 393 do CPP)

Dos Processos em Espécie (arts. 394 ao 421, 531 ao 538 do CPP)

Do *Habeas Corpus* (arts. 647 ao 667 do CPP)

Lei Federal nº 11.340/06

Lei federal nº 11.343/06 (arts. 48 ao 59)

Lei Federal nº 7.210/84

Súmulas do STF e STJ.

**ANEXO II**

**Descrição dos títulos a que se refere o item 6.2 deste edital**

<b>Descrição e avaliação dos títulos</b>	<b>Tempo mínimo para computo do título</b>	<b>Valor do título</b>
Estágio realizado no TJMG como Conciliador voluntário.	06 meses equivale a 01 ponto	Mínimo de 01 e máximo de 04 pontos
Estágio realizado no Ministério Público, Defensoria Pública, atuação como Jurado ou Mesário voluntário.	06 meses, uma lista anual de jurados ou um pleito eleitoral equivalem a 0,5 ponto	Mínimo de 0,5 e máximo de 01 ponto





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

